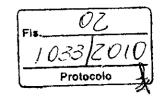


PROJETO DE LEI Nº 128 1 2010 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



Gabinete do Prefeito

-PROC. Nº 1033/2010

Diadema, 06 de dezembro de 2010.

OF. ML Nº 087/2010

Excelentíssimo Senhor Presidente.

, .(S)	COWIPPAO(OES)	UE:
***************************************	***************************************	
***************************************	//	/ 20
********	PPESITYENTE	

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e de seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da **Escola Municipal de Educação Básica Mário Quintana.**

A proposta legislativa que se pretende efetivar é necessária para uma melhor adequação da unidade de ensino à realidade fática, bem como à nova normatização vigente, haja vista as alterações introduzidas no ordenamento jurídico pátrio pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de janeiro de 2006, bem como pela Lei Federal nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, como passamos a expor.

A política de educação em Diadema sempre esteve voltada para o atendimento educacional infantil, principalmente em período integral, pelo sistema de creches. Essa foi uma opção do governo municipal, ao se diagnosticar as necessidades da população que precisava desse tipo de atendimento.

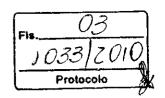
Vale lembrar que a Educação Infantil só passou a ser citada como um segmento da Educação Básica a partir da promulgação da Lei nº 9.394/96, mais conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, ainda sem caráter de obrigatoriedade, mas de oferta pelos Municípios, atendidas todas as demandas do Ensino Fundamental Regular, este obrigatório. Antes disso, a educação infantil era vista como um programa da Assistência Social, cuja concepção confrontava com as novas diretrizes estabelecidas para esse segmento pela LDB.

A Educação de Jovens e Adultos é outro segmento cuja oferta não tem caráter obrigatório. Contudo, o nosso Município vem atendendo essa demanda desde 1987, quando foi criado o MOVA — Movimento de Alfabetização e, posteriormente, a Educação de Jovens e Adultos, na modalidade supletiva. Ressaltamos que esses atendimentos eram realizados, exclusivamente, com os recursos municipais, pois não existiam linhas de financiamento para eles.

15-74 16/12/2010 864594 CAMARA MUNCIPAL DE DIRECTAR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA





Em 1998, o Município passou a atender classes do Ensino Fundamental Regular, em algumas escolas municipais, também com recursos próprios.

O FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, que vigorou entre 1998 a 2006, financiava somente o ensino fundamental regular, prejudicando, assim, os Municípios, que a exemplo de Diadema, optaram por atender as crianças pequenas e os jovens e adultos, haja vista que esses dois segmentos da população não eram assistidos por nenhuma esfera de governo.

Com a criação do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por meio da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de janeiro de 2006, todos os segmentos da Educação Básica – da Educação Infantil ao Ensino Médio – e a Modalidade de Educação Especial, passaram a ser custeados pelo mesmo.

Desta forma, a finalidade deste projeto de lei é a de adequar a unidade de ensino ao disposto no inc. I do art. 21 da Lei de Diretrizes e Bases que dispõe: "a educação escolar compõe-se de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio; à Emenda Constitucional nº 53, de 19 de janeiro de 2006 que criou o FUNDEB — Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; bem como às alterações trazidas pela Lei Federal nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006 à Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que alterou o art. 32, determinando que "o ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão...".

São estas, senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio da presente propositura, a qual temos a certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Nesta conformidade, aguarda este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício os protestos de elevada estima e lídima consideração.

Atenciosamente,

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

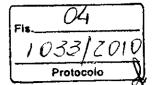
Vereador MANOEL EDUARDO MARINHO DD. Presidente da Câmara Municipal de DIADEMA- SP SAJUL para proniquendo

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:

19 DEZ/2010



PROJETO DE LEINO 128 1 2010 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



PROC. Nº 1033 2010

PROJETO DE LEI Nº 087, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010

CRIA a Escola Municipal de Educação Básica Mário Quintana.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**.

- Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Educação Básica Mário Quintana.
- **Art. 2º** A Escola Municipal de Educação Básica Mário Quintana funcionará na Rua Marcos de Azevedo nº 300, podendo atender os seguintes segmentos:
- I Educação Infantil;
- II Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;
- III Educação de Jovens e Adultos.
- **Art. 3º -** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.
- **Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diadema, 06 de dezembro de 2010

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito pelo Serviço de Expediente (GP-711), e afixado no Quadro de Editais na mesma data.

10	۳v	On	Drafaito	do	Municipio	da	Dladema -	SD
$\mathcal{H}\mathcal{O}$	ĽX.	IJ.	Melello	UU	3VIUHICIPIO	ue	Diaueina -	೦೯

ABAIXO	ACCINIA
ARAINUL	- #-1 . ~~ . ~~ ! \

FIS 05	32473/96
1033/2010	
O Protocolo	mi'lu
	A MANAGEMENT OF THE PROPERTY O

Nós abaixo - assinado, moradores da Vila Nogueira e adjacências vimos através do presente solicitar à Vossa Excelência que se digne determinar ao setor completente providências no sentido de oficializar o nome Mário Quintana na Escola Municipal situada á Rua Marcos de Azevedo nº 300, na Vila Nogueira. ASSINATURA: LO CUTA Data Wast mento: ENDERESO: 121 ASSINATURA: RG:/5435 3/0 NOME: JOSE VALOUINO MENOUS Rasil Data Nascimo 1:29/09/62 ENDEREÇO: ASSINATURA: RG: 224.856789 ENDERECO: 41/ Data Nasclmento: 07/02/ ASSINATURA! RG: 22.67○ ENDERECO: Data Nascimento: 180368 ASSINATURA: ENDERECO: B. ASSINATURA: HOME: YOU ENDERECO: 4 Data Nascimento: ASSINATURA: 3777 Data Nascimento: ENDERECO: /// ASSINATURA: RG: <u>35 960 54 5</u> Data Nascimento: <u>03-03-74</u> ENDERECO: Au ASSINATURA: ____ RG: <u>56 JJ 0 0 3</u> Data Nascimento: <u>19/12/6</u>8 ENDEREÇO: ASSINATURA: NOME: ~/// .\\ ENDEREÇŐ: Data Nascimento: 선명 03 기가 ASSINATURA: ENDEREÇO: Quenque 176 Data Nascimento: 08/11 ASSINATURÁ: RG: 18.6113 HOME: DVJDW ENDEREÇO: ik Lucius to - Broom Data Nascimento: 3//12 ASSINATURA: RG: <u>26.139</u> 927-7 NOME: Data Nascimento: 15/10/7-2 ENDEREÇO: 2 ASSINATURA: